



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 85
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELEVA À CATEGORIA DE ZONA
URBANA UMA GLEBA DE TERRAS
COM 237.019,93 METROS
QUADRADOS (M²), LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevada à categoria de zona urbana a gleba de terras com áreas de 26.844,45 m², 110.418,11 m² e 99.757,37 m², totalizando 237.019,93 metros quadrados (m²), localizada no Município de Itapuí, registrada nas matrículas sob nº 17.263, 17.760 e 22.561 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jau/SP, com as seguintes distâncias e confrontações:

GLEBA A1: 26.844,45 m²: Inicia no vértice 1, de coordenada X=735.342,62 e Y=7.538.888,95, cravado na lateral da Rua Conessa, e na divisa com a Estrada Municipal ITI-020 que liga Itapuí a Jau; daí segue até o vértice 2 no azimuth **131°15'42"**, em uma distância de **5,74m**; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimuth **126°24'33"**, em uma distância de **1,78m**; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimuth **135°22'52"**, em uma distância de **14,38m**; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimuth **135°16'31"**, em uma distância de **20,58m**; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimuth **135°55'50"**, em uma distância de **30,04m**; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimuth **138°18'51"**, em uma distância de **42,61m**; do vértice 7 segue até o vértice 31 no azimuth **211°24'27"**, em uma distância de **288,85m**; do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimuth **302°45'20"**, em uma distância de **12,15m**; do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimuth **302°41'22"**, em uma distância de **10,00m**; do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimuth **302°41'22"**, em uma distância de **10,00m**; do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimuth **302°41'22"**, em uma distância de **5,00m**; do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimuth **302°41'22"**, em uma distância de **5,00m**; do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimuth **302°41'22"**, em uma distância de **12,00m**; do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimuth **302°41'22"**, em uma distância de **10,00m**; do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimuth **302°41'22"**, em uma distância de **12,00m**; do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimuth **302°41'22"**, em uma distância de **7,00m**; do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimuth **302°41'22"**, em uma distância de **5,00m**; do vértice 41 segue até o vértice 42 no azimuth **31°34'56"**, em uma distância de **8,96m**; do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimuth **31°34'56"**, em uma distância de **13,00m**; do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimuth **31°34'56"**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

8,96m; do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 13,00m; do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,25m; do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 13,00m; do vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 6,00m; do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 5,50m; do vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 51 segue até o vértice 52 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 52 segue até o vértice 53 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 53 segue até o vértice 54 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 54 segue até o vértice 55 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 55 segue até o vértice 56 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 56 segue até o vértice 57 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 57 segue até o vértice 58 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 9,50m; do vértice 58 segue até o vértice 59 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 59 segue até o vértice 60 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 60 segue até o vértice 61 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 61 segue até o vértice 62 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 62 segue até o vértice 63 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 63 segue até o vértice 64 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 64 segue até o vértice 65 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 65 segue até o vértice 66 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 66 segue até o vértice 67 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 6,15m; do vértice 67 segue até o vértice 68 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 5,35m; do vértice 68 segue até o vértice 69 no azimute $301^{\circ}57'45''$, em uma distância de 24,35m; finalmente, do vértice 69 segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimute $31^{\circ}45'38''$, em uma distância de 25,39m.

GLEBA A2: 110.418,11 m²: Inicia no vértice 7, de coordenada X=735.422,18 e Y=7.538.805,84, cravado na lateral com Parque Almeida Prado Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, e na divisa com a Estrada Municipal ITI-020 que liga Itapuí a Jaú; daí segue até o vértice 8 no azimute $139^{\circ}21'21''$, em uma distância de 28,18m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute $138^{\circ}26'44''$, em uma distância de 13,99m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute $140^{\circ}07'45''$, em uma distância de 49,81m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute $133^{\circ}20'05''$, em uma distância de 14,84m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute $124^{\circ}33'04''$, em uma distância de 11,66m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute $123^{\circ}20'13''$, em uma distância de 30,36m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute $117^{\circ}55'31''$, em uma distância de 25,50m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute $107^{\circ}36'37''$, em uma distância de 36,29m; do vértice 15 segue até o vértice 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

no azimuth $104^{\circ}29'15''$, em uma distância de 28,00m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimuth $104^{\circ}30'52''$, em uma distância de 24,03m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimuth $107^{\circ}20'43''$, em uma distância de 15,42m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimuth $111^{\circ}38'02''$, em uma distância de 18,78m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimuth $113^{\circ}46'31''$, em uma distância de 25,51m; do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimuth $116^{\circ}51'34''$, em uma distância de 34,84m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimuth $119^{\circ}00'26''$, em uma distância de 21,86m; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimuth $122^{\circ}16'21''$, em uma distância de 24,02m; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimuth $205^{\circ}58'59''$, em uma distância de 242,02m; do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimuth $291^{\circ}21'35''$, em uma distância de 120,91m; do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimuth $299^{\circ}54'37''$, em uma distância de 84,39m; do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimuth $212^{\circ}30'15''$, em uma distância de 58,15m; do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimuth $301^{\circ}30'13''$, em uma distância de 185,63m; do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimuth $29^{\circ}38'56''$, em uma distância de 2,22m; do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimuth $300^{\circ}55'41''$, em uma distância de 26,70m; do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimuth $32^{\circ}14'06''$, em uma distância de 25,75m; finalmente, do vértice 31 segue até o vértice 07 (início da descrição) no azimuth $31^{\circ}24'27''$, em uma distância de 288,85m.

GLEBA B: 99.757,37 m²: Inicia no vértice 1, de coordenada X=735.370,03 e Y=7.538.876,62, cravado na lateral com Antonio Carlos Mazzo, e na divisa com a Estrada Municipal ITI-020 que liga Itapuí a Jaú; daí segue até o vértice 2 no azimuth $60^{\circ}07'08''$, em uma distância de 28,38m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimuth $60^{\circ}07'08''$, em uma distância de 14,00m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimuth $60^{\circ}07'08''$, em uma distância de 285,67m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimuth $145^{\circ}11'53''$, em uma distância de 16,39m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimuth $164^{\circ}42'09''$, em uma distância de 23,64m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimuth $129^{\circ}28'44''$, em uma distância de 78,96m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimuth $119^{\circ}21'54''$, em uma distância de 129,57m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimuth $210^{\circ}16'06''$, em uma distância de 278,84m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimuth $296^{\circ}51'53''$, em uma distância de 9,62m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimuth $293^{\circ}46'31''$, em uma distância de 25,97m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimuth $291^{\circ}38'02''$, em uma distância de 19,34m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimuth $287^{\circ}20'43''$, em uma distância de 16,04m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimuth $284^{\circ}30'52''$, em uma distância de 24,28m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimuth $284^{\circ}29'15''$, em uma distância de 27,73m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimuth $287^{\circ}36'37''$, em uma distância de 35,11m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimuth $297^{\circ}55'31''$, em uma distância de 24,12m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimuth $303^{\circ}20'13''$, em uma distância de 29,78m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimuth $304^{\circ}33'04''$, em uma distância de 10,78m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimuth $313^{\circ}20'05''$, em uma distância de 13,48m; do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimuth $320^{\circ}07'45''$, em uma distância de 49,36m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimuth $318^{\circ}26'44''$, em uma distância de 14,06m; do vértice 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

segue até o vértice 23 no azimuth $319^{\circ}21'21''$, em uma distância de 28,19m; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimuth $318^{\circ}18'51''$, em uma distância de 42,91m; do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimuth $315^{\circ}55'50''$, em uma distância de 30,30m; finalmente, do vértice 25 segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimuth $315^{\circ}52'40''$, em uma distância de 14,46m.

Parágrafo único. Ao passar a integrar o perímetro urbano, sobre a área descrita no caput deste artigo haverá o lançamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.


ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal